



**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PESQUISA EM SECRETARIADO**  
**EDITAL Nº 19/ABPSEC/2023, de 16 de outubro de 2023**

Dispõe sobre o processo eleitoral 2023 e dá outras providências.

A Comissão Eleitoral da Associação Brasileira de Pesquisa em Secretariado (ABPSEC), instituída em reunião ordinária da Assembleia Geral, em 06 de outubro de 2023, realizada por videoconferência, no uso de suas atribuições, PUBLICA:

**Art. 1º** A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade secretarial que está aberto o processo eleitoral que elegerá as chapas para a Diretoria e o Conselho Fiscal, responsáveis pela condução da associação no biênio 2023-2025.

**Art. 2º** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Designar o calendário eleitoral;
- II. Receber e protocolar as inscrições das chapas;
- III. Providenciar todo o material necessário para a realização do pleito eleitoral;
- IV. Fiscalizar as eleições de maneira idônea e imparcial;
- V. Divulgar amplamente o horário de votação;
- VI. Julgar eventuais denúncias de irregularidade no processo eleitoral;
- VII. Realizar a contagem dos votos;
- VIII. Dar publicidade ao resultado e aos elementos de transparência do pleito eleitoral;
- IX. Dar posse aos membros eleitos junto com representante da gestão anterior.

**Art. 3º** A composição de chapa para a Diretoria da ABPSEC deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. Secretária-geral;
- IV. Secretária-adjunta;
- V. Tesouraria;
- VI. Vice-tesouraria.

§1º Não serão homologadas chapas submetidas com estrutura diferente à apresentada acima, sendo de total responsabilidade dos integrantes verificar o preenchimento de todos os cargos.

§2º É vedado às chapas a acumulação de cargos entre seus integrantes.

§3º É vedado ao associado fundador ou efetivo a participação simultânea em mais de uma chapa no mesmo processo eleitoral.

§4º Apenas associados fundadores ou efetivos estão aptos a apresentar candidatura.

**Art. 4º** A composição de chapa para o Conselho Fiscal da ABPSEC deverá conter, obrigatoriamente:

- I. Três membros titulares;
- II. Três membros suplentes.

§1º Não serão homologadas chapas submetidas com estrutura diferente à apresentada acima, sendo de total responsabilidade dos integrantes verificar o preenchimento de todos os cargos.

§2º É vedado às chapas a acumulação de cargos entre seus integrantes.

§3º É vedado ao associado fundador ou efetivo a participação simultânea em mais de uma chapa no mesmo processo eleitoral.

§4º Apenas associados fundadores ou efetivos estão aptos a apresentar candidatura.

**Art. 5º** A inscrição das chapas será feita por meio de formulário *online* de inscrição específico

- I. Formulário para inscrição de chapa para Diretoria;  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerdHv0gpPXq7GfBo3625mgTOC01dXMKrJb\\_2j-nbP-3lCoog/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSerdHv0gpPXq7GfBo3625mgTOC01dXMKrJb_2j-nbP-3lCoog/viewform)
- II. Formulário para inscrição de chapa para Conselho Fiscal.  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyvT\\_DNBSXqOdz7jfEiOle6fc9r3SM6gRSIVy-By30iyJfNQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfyvT_DNBSXqOdz7jfEiOle6fc9r3SM6gRSIVy-By30iyJfNQ/viewform)

**Art. 6º** O candidato responsável pelo registro da chapa deverá comprovar a elegibilidade de seus componentes apresentando os seguintes documentos:

- I. Cópia do RG (anverso e reverso) e CPF ou CNH;
- II. Currículo *Lattes* atualizado em até 6 meses na plataforma do CNPq.

Parágrafo único. Caberá à Diretoria da ABPSEC em exercício a emissão de documento comprobatório relacionado ao pagamento da anuidade da associação pelos candidatos.

**Art. 7º** O candidato responsável pelo registro da chapa deverá enviar, no ato da inscrição, uma carta proposta para a gestão, identificando no teor da carta o nome atribuído à chapa.

**Art. 8º** É permitida a propaganda eleitoral, desde que respeitosa e que não atinja a moral dos/as concorrentes.

**Art. 9º** A votação será realizada na modalidade virtual, por meio de plataforma escolhida pela Comissão Eleitoral.

§1º: o formulário de votação será disponibilizado a todos os associados aptos a votar, e ficará aberto das 8h até 13h do dia previsto para a votação, conforme cronograma previamente estabelecido.

§2º: O voto é direto e facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.

**Art. 10** Caso não haja inscrição de chapa ao término do prazo estabelecido neste edital, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, a fim de deliberar sobre a excepcionalidade da matéria.

**Art. 11** É necessário a participação de  $\frac{2}{3}$  dos associados para alcançar o quórum em primeira chamada e validar o processo eleitoral.

Parágrafo único. Em cenário de não alcance do quórum, fará a segunda chamada após 15 minutos do horário oficial determinado pela Comissão Eleitoral em edital, sem quórum mínimo dos associados presentes para validação do pleito.

**Art. 12** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento do período determinado para votação, devendo apresentar à comunidade:

- I. Resultado total dos votos;
- II. Resultado total dos votos válidos;
- III. Documento de registro da chapa dentro do prazo.

**Art. 13** Serão declaradas eleitas as chapas que obtiverem maioria simples dos votos.

**Art. 14** Estão habilitados a votar para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, todos os associados aptos da ABPSEC quites com suas obrigações.

**Art. 15** O calendário eleitoral será definido conforme tabela abaixo:

DATA	ETAPA
16/10/2023	Publicação do Edital ABPSEC nº19/ABPSEC/2023, de 16 de outubro de 2023
16/10/2023 a 16/11/2023	Inscrição das chapas
17/11/2023	Homologação preliminar das chapas
18/11/2023 a 20/11/2023	Período para interposição de recurso
24/11/2023	Homologação final das chapas

Data a combinar	Live com as chapas homologadas para apresentação da Carta Proposta
16/12/2023 das 8h às 13h	Votação online
16/12/2023 a partir das 14h	Assembleia Geral - Apuração e aprovação do resultado - <a href="https://meet.google.com/crh-eatp-wao">meet.google.com/crh-eatp-wao</a>
16/12/2023 a partir das 14h30	Posse da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos

**Art. 16** Casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Eleitoral.

**Art. 17** Casos omissos no Estatuto Social da ABPSEC, serão apreciados pela Assembleia Geral, em convocação Extraordinária, para análise da matéria.

Sala Virtual da ABPSEC, 16 de outubro de 2023.

---

**Cibelle da Silva Santiago**  
Universidade Federal da Paraíba  
Comissão Eleitoral 2023

---

**Ligya de Souza Moraes**  
Universidade Estadual de Maringá  
Comissão Eleitoral 2023

---

**Victor Azevedo do Amaral**  
Universidade Federal da Bahia  
Comissão Eleitoral 2023